



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.267/2010

De: 19.08.2010

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar lotes no Setor Industrial II e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o lote 03, quadra 01, com 3.000,00m² (três mil metros quadrados), lote 06, quadra 04, com 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), lote 08, quadra 04, com 3.900,00m² (três mil e novecentos metros quadrados), lote 09, quadra 04, com 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), lote 01, quadra 07, com 1.016,18m² (hum mil, dezesseis metros e dezoito centímetros quadrados), lote 09-B, quadra 07, com 1.000,00m² (mil metros quadrados), todos do Setor Industrial II, conforme croqui e memorial descritivo anexo, de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 2º. A modalidade será efetuada na forma de Concorrência Pública, conforme art. 22, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

